



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0237/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – Departamento de Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0029 – Manutenção da Patrulha Agrícola
20.606.0029.1.043 – Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria Da Agricultura
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.51 – Obras e Instalações **R\$: 3.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária seguinte, conforme discriminação a seguir:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – Departamento de agricultura
10.511 – Saneamento Básico Rural
10.511.0011 – Água para Todos
10.511.0011.1.033 – Perf. De Poços Art. Inst. Redes D'água e Proteção de Fontes.
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimento
4.4.90.51 – Obras e instalações **R\$: 3.000,00**


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

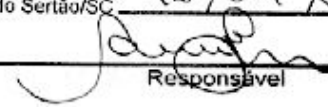
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2003.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 139/03
Ato: Lei Municipal n.º 0237/03
Período da Publicação 29, 04, 03
a _____
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 29, 04, 03


Responsável